

## LEI Nº 3.170 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.097, de 08 de junho de 2017, a qual trata sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e dá outras providências”

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 3.097, de 08 de junho de 2017, que autorizou o Poder Executivo a desafetar área pública municipal de 1.705m<sup>2</sup> (mil setecentos e cinco metros quadrados), situada na Rua Minas Gerais esquina com Avenida Antônio Moreira, Lote A, Setor Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco M04, cravado nas confrontações com a Rua Minas Gerais e o lote 10; daí segue com rumo magnético de 19°00'00" SE e distância de 45,05m (quarenta e cinco vírgula zero cinco metros) até o marco M04A, confrontando com a Rua Minas Gerais; daí segue o rumo magnético de 33°43'48" SW e distância de 25,8m (vinte e cinco vírgula oito metros) até o marco M04B, confrontando com o lote B (remanescente); daí segue com rumo magnético de 68°54'49" SW e distância de 18,62m (dezoito vírgula sessenta e dois metros) até o marco M04C, confrontando com o lote B (remanescente); daí segue com rumo magnético de 62°25'27" NW e distância de 19,41m (dezenove vírgula quarenta e um metros) até o marco M04D, confrontando com o lote B (remanescente); daí segue com rumo magnético 29°00'00" NE e distância de 70,63m (setenta vírgula sessenta e três metros) até o marco M04, confrontando com a Avenida Antônio Moreira, ponto que deu início a essa descrição; matrícula 31.003.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior fica afetada como bem de uso comum.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

  
**FERNANDA NETO VALIM**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento